



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

TERMO DE CONTRATO nº 006/2020

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA ZAULEIDE DE QUEIROZ LEITE - ME.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Civil FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, portador da cédula de identidade nº 2108597263/CREA/RN e do CPF nº 967.198.004-00, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ZAULEIDE DE QUEIROZ LEITE - ME**, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 3857 - Bl. Único - Loja 25/26 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.247.534/0009-25, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Diretora, Sra. ZAULEIDE DE QUEIROZ LEITE, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado nesta capital, portadora da Carteira de Identidade nº 898.970 e CPF nº 566.159.144-68, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, observando o que consta do Processo nº 4536271/2020, elaborado em conformidade com o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural ou potável de mesa acondicionada em garrações de 20L (vinte) litros, de propriedade da empresa **CONTRATADA**, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, com lacre de segurança devidamente acondicionado em plástico protetor, nas dependências e instalações da sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN em Natal/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD SEMANAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento, sob demanda, de água mineral natural ou potável de mesa acondicionada em garrações de 20L (vinte) litros, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, com lacre de segurança devidamente acondicionado em plástico protetor.	Garrafão 20 Litros	30	1.560	R\$ 4,20	R\$ 6.552,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/04/2020 e encerramento em 01/04/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.552,00** (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 - Gêneros de Alimentação. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2020 - R\$ 4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze reais), conforme Nota de Empenho nº 239, emitida em 09/03/2020;

Exercício de 2021 - R\$ 1.638,00 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando R\$ 6.552,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo e demais condições para pagamento à CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA ONZE - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DOZE - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

Parágrafo Único – E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal, 01 de abril de 2020.

FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO
PRESIDENTE DO CREA/RN

ZAULEIDE DE QUEIROZ LEITE
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: José Marcelino Júnior
CPF: Gerente de Suprimentos e Serviços

038.256.834-60

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO
CPF: 007.534.054-83

